

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 88.604.897/0001-03 com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GAMA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.623.647/0001-61, situada no BC Bom Retiro, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Burica/RS, CEP: 98.918.000, representada neste ato pela seu representante legal Sr. **BERNARDO ANDRES FLACH**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1087834097 e inscrito no CPF sob nº 827.447.770-72, domiciliado ao BC Bom Retiro, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Burica/RS, CEP: 98.918.000, pactuam o presente Contrato, conforme o presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 69/2024, Processo Licitatório nº 30.153.2024 – SPR** e proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de 28/08/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de compra de pneus para as Secretarias do Município de Cacequi, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e anexos, oriundo da Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme descrição a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	PNEU 225/75 R16 (Carga) C 118/116R- PARA ASFALTO/CHÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA 11,50MM, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 99, ÍNDICE VELOCIDADE MÍNIMO S.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	72	R\$.643,00	R\$.46.296,00
<b>02</b>	PNEU 215/75 R17.5 LISO – COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LARGURA: 215MM, PERFIL: 75%, DIÂMETRO 1280,16 MM, INDICE DE PESO 130 – 1900KG, 128-1800KG, 130/128, INDICE DE VELOCIDADE K – 110KM/H, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO DE TERRENO URBANO, QUANTIDADE MINIMA DE LONAS 14, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unid	44	R\$.658,00	R\$.28.952,00
<b>03</b>	PNEU 205/60 R16 - ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE DE 91 T OU SUPERIOR, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 203MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 714 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 96MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	30	R\$.358,00	R\$.10.740,00
<b>04</b>	Pneu 185/60 R15 - ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE DE 88 T OU SUPERIOR, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 185MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 677 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 96MM, COM	unid	72	R\$.283,00	R\$.20.376,00

	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO				
<b>06</b>	Pneu 205/55 R17 - ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE DE 95W OU SUPERIOR, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 205MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 657.3 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 96MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	15	R\$.515,00	R\$.7.725,00
<b>07</b>	Pneu 205/50 R17 - ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE DE 95W OU SUPERIOR, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 205MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 657.3 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 96MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	36	R\$.455,00	R\$.16.380,00
<b>08</b>	PNEU 175/70 R14 - RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 84T OU SUPERIOR, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	unid	24	R\$.300,00	R\$.7.200,00
<b>09</b>	PNEU 235/70 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 112/110, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOSULCO 11,00 MM, PARA VEÍCULOS DE CARGA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	08	R\$.534,67	R\$.4.277,36
<b>11</b>	Pneu 225 / 70 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 112/110, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOSULCO 11,00 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	20	R\$.527,00	R\$.10.540,00
<b>12</b>	PNEU 295/80 R22.5 (Liso) – USO	unid	42	R\$.1.810,00	R\$.76.020,00

	MISTO NO MÍNIMO 16 LONAS, DIRECIONAL E EIXO LIVRE, RADIAL SEM CÂMARA LISO, SUPORTA 3.550 Kg, VELOCIDADE 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
<b>13</b>	PNEU 295/80 R22.5 (tração) – USO MISTO, RADIAL BORRACHUDO DE 16 LONAS SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 21,5 mm, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	42	R\$.1.940,00	R\$.81.480,00
<b>17</b>	PNEU 275/80 R22.5 (Tração) – USO MISTO COM NO MINIMO 16 LONAS, BORRACHUDO RADIAL, SUPORTA 3.250 Kg, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – COTA RESERVADA	unid	10	R\$.1.833,00	R\$.18.330,00
<b>18</b>	PNEU 12.5/80 R18 - NO MINIMO 12 Lonas - ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO142; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	18	R\$.1.450,00	R\$.26.100,00
<b>19</b>	PNEU 19.5 R24 R4 - CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 12LONAS, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	12	R\$.3.213,00	R\$.38.556,00
<b>26</b>	PNEU 18.4 R30 - CONSTRUÇÃO DIAGONAL, “Garra 7”, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 145, ÍNDICE DE	unid	17	R\$.3.735,00	R\$.63.495,00

	VELOCIDADEA6, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE 20mm, 12 LONAS,CÓDIGO DE APLICAÇÃO: R 1, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – COTA RESERVADA				
<b>29</b>	PNEU 750 – R16 - DIRECIONAL AGRÍCOLA, 4 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	unid	22	R\$.558,00	R\$.12.276,00
<b>32</b>	Pneu 285/70R19,5; 16PR; 144/142M; F820 (Liso); Garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação. Com certificação do INMETRO. Aplicação: Micro-ônibus Flay10 (todas as posições)	unid	10	R\$.1.380,00	R\$.13.800,00
<b>33</b>	Pneu 215/75 R17,5; 16 Lonas; 126/124L; Borrachudo/Todas Posições; Categoria: Carga; Terreno: Todo Terreno; Índice de carga (por pneu): 126 (1700 kg); Índice de velocidade: L (120 km h); Talas compatíveis: 6.5 a 8; Largura: 215 mm; Diâmetro: 754 mm; Quantidade de lonas: 16; Montagem: Sem Câmara; Letra: Preta; Sulco: 13 mm; Garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação. Com certificação do INMETRO. Aplicação: Microônibus	unid	36	R\$.694,00	R\$.24.984,00
<b>34</b>	Pneu 235/75 R17,5 ; 16 Lonas; 143/141J TL; Misto/Todas Posições; Categoria: Carga; Terreno: Todo Terreno; Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg); Índice de velocidade: J (100 km h); Largura: 235 mm; Diâmetro: 784 mm; Características adicionais necessárias: Pneu com os sulcos em Zig-zag que proporciona uma vida útil mais longa em condições de terreno misto, garantindo aderência nas estradas úmidas, secas e	unid	34	R\$.773,00	R\$.26.282,00

	barrentas. Garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação. Com certificação do INMETRO. Aplicação: Micro-ônibus (eixo tração)				
<b>35</b>	Pneu 215/75R17,5; 16Lonas; 135/133J; Misto/Tração; Categoria: Carga; Terreno: Todo Terreno; Índice de carga (por pneu): 135 (2180 Kg); Índice de velocidade: J (100 km h); Largura: 215 mm, Diâmetro: 754 mm. Características adicionais necessárias: Pneu para eixo de tração especialmente elaborado para aplicação mista (On e Off-road) com banda de rodagem mais larga e design agressivo com blocos robustos que proporcionam tração extra para aplicação nas estradas rurais não pavimentadas. Carcaça especialmente projetada com cordonéis de aço e com uma banda de rodagem especialmente elaborada para resistir tração/frenagem de alta severidade. Garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação. Com certificação do INMETRO. Aplicação: Micro-ônibus (eixo tração) Costado/Parede lateral altamente robusto minimiza danos provocados com compressão lateral e condições severas de uso	unid	50	R\$.694,00	R\$.34.700,00
<b>36</b>	Pneu T/A KM3 285/75R16 116/113Q 6 Lonas, Largura: 285mm, Perfil: 75%, Aro: 16, Diâmetro total em mm: 833.9, Índice de peso, 116 - 1250 kg , 113 - 1150 kg , 116/113, Índice de velocidade,: Q - 160 km/h ,Q , Tipo de construção: RADIAL, Peso:29.24, Tipo de terreno: MT, Tipo de Montagem: SEM CÂMARA, Desenho: Simétrico, Quantidade de Lonas:6, com	unid	07	R\$.915,45	R\$.6.408,15

	Registro Inmetro e Garantia de 5 (cinco) anos Contra Defeito de Fabricação. Aplicação: Agrale Marruá Escolar				
<b>37</b>	Protetor De Câmara De Ar Aro 20 Radial 2000; aplicação: 9.00 - 20, 10.00 -20, 11.00 -20, 12.00 - 20; Descrição: Capa protetora feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas	unid	10	R\$.43,00	R\$.430,00
<b>38</b>	Pneu Aro 20; 9.00R20; 16 Lonas; 144/142K; Borrachudo Misto; Categoria: Carga; Terreno: Todo Terreno; Índice de carga (por pneu): 144 (2800 Kg); Índice de velocidade: K (110 km h); Largura: 240 mm; Diâmetro: 1010 mm; Quantidade de lonas: 16; Montagem: Sem Câmara; Letra: Preta; Sulco: 18 mm; . Garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação. Com certificação do INMETRO. Aplicação: Onibus VW 15.190 (eixo tração)	unid	10	R\$.1.318,00	R\$.13.180,00
<b>40</b>	Pneu 215/75 R16 C; 113/111S; A/T; Categoria: Carga; Terreno: Misto; Índice de Carga: 113/111 - 1150/1090 kg; Índice de Velocidade: S - 180 km/h; Talas Compatíveis: Largura: 215 mm e Diâmetro:728 mm; Garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação. Com certificação do INMETRO. Aplicação: Van Vollare Cinco (Todos os eixo).	unid	18	R\$.518,00	R\$.9.324,00
<b>42</b>	Pneu 215/65 R16; 102H XL FR; Categoria: Passeio; Terreno: Asfalto; Índice de carga (por pneu): 102 (850 kg); Índice de velocidade: H (210 km h); Talas compatíveis: 6 a 8; Largura: 215	unid	10	R\$.97,00	R\$.970,00

	mm; Diâmetro: 686 mm; Durabilidade (Treadwear): 680; Aderência (Traction): A; Resistência ao aquecimento (Temperature): A; Garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação. Com certificação do INMETRO. Aplicação: Renault Duster				
<b>44</b>	Câmara de Ar – Aro 14,00 x 24	unid	08	R\$.208,00	R\$.1.664,00
<b>45</b>	Câmara de Ar – Aro 19,5 x 24 *	unid	08	R\$.268,00	R\$.2.144,00
<b>46</b>	Câmara de Ar – Aro 18,4 x 30	unid	08	R\$.320,00	R\$.2.560,00
<b>47</b>	Câmara de Ar – Aro 12,4 x 24	unid	08	R\$.133,00	R\$.1.064,00
<b>49</b>	Câmara de Ar – Aro 12,5 x 80 x 18	unid	08	R\$.128,00	R\$.1.024,00
<b>50</b>	Câmara de Ar – Aro 12 x 16,5	unid	08	R\$.109,00	R\$.872,00
<b>51</b>	Pneu 90/90 – 18	unid	04	R\$.163,95	R\$.655,80
<b>52</b>	Pneu 275 – 18 *	unid	04	R\$.150,00	R\$.600,00
<b>53</b>	Pneu 175/65 R14	unid	16	R\$.286,00	R\$.4.576,00
<b>54</b>	Pneu 195 / 60 R15	unid	20	R\$.298,00	R\$.5.960,00
<b>55</b>	Pneu 120/80.1862T – Traseiro	unid	10	R\$.208,33	R\$.2.083,30
<b>57</b>	Pneu LT225/75 R16 – Dianteiro	unid	10	R\$.640,00	R\$.6.400,00
					<b>Valor Total R\$.628.424,61</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$.628.424,61 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais com sessenta e um centavos)** pagável conforme o fornecimento, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas de Empenhos.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início da data da proposta em **09 de setembro de 2024 até 09 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cacequi, através de transferência via eletrônica bancária. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos materiais, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de



Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos itens, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura a Contratada correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria, após envio do empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme tabela abaixo:

#### **SETOR DE COMPRAS**

**Endereço: Rua Bento Gonçalves, 363, Centro, Cacequi -RS**

**Horário: 09:00 às 15:00 horas**

Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros.

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- b) definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA— DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, responsável será a Secretária Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO**

A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 69/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

---

Cacequi, 09 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**GAMA PNEUS LTDA  
BERNARDO ANDRES FLACH—CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_